



CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 01/2019

OBJETO:

Este Edital de Chamada Pública de Patrocínio visa à seleção de projetos a serem patrocinados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia - CAU/BA, que sejam relevantes para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo, conforme autorizo do Plenário do CAU/BA e no Edital de Chamada Pública de Fomento e Patrocínio pelo CAU/BA.

MODALIDADE DE SELEÇÃO: CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO.

RECEBIMENTO DOS PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

O recebimento dos projetos terá início no dia 20 de agosto de 2019, às 10:00 horas, e se encerrará no dia 20 de setembro de 2019, às 18 horas.

DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS PROJETOS E PROPONENTES HABILITADOS: até 10 de outubro de 2019.

DATA PREVISTA PARA ASSINATURA DO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS E HABILITADOS: até 15 de outubro de 2019

LOCAL: O local do recebimento dos projetos será na sede do CAU/BA, na Rua Território do Guaporé, nº 218, PITUBA, Salvador, Bahia.

DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL:

- Anexo I – Formulário para Solicitação de Patrocínio;
- Anexo II – Minuta de Convênio de Patrocínio nº __/2019;
- Anexo III – Termo de Ciência e de Acordo;
- Anexo IV – Declaração de Não Impedimento de Dirigentes.

INFORMAÇÕES SOBRE A SELEÇÃO: O edital está disponível no sítio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia - CAU/BA (www.caugba.gov.br) onde estão disponíveis todas as informações alusivas ao presente processo seletivo.

CONTATO: Francilice Pereira – Telefone: (71) 3032.2088 / e-mail: assejur@cauba.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 01/2019

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia - CAU/BA torna pública a abertura de processo seletivo para escolha de projetos a serem patrocinados pelo CAU/BA no ano de 2019, na modalidade “Concessão de patrocínio por seleção”, consoante os termos deste Edital, além da Resolução CAU/BR nº 94, de 07 de novembro de 2014 que regulamenta a concessão de patrocínios pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

1. OBJETO

1.1 Esta Chamada Pública de Patrocínio visa à **seleção de projetos a serem patrocinados pelo CAU/BA**, com contribuições relevantes para o desenvolvimento e promoção da Arquitetura e Urbanismo, bem como para a imagem do CAU/BA perante seu público de interesse, conforme as disposições e especificações contidas nesta Edital (Política de Patrocínio).

2. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. O recebimento de projetos e documentos de habilitação ocorrerá entre os dias de 20 de agosto de 2019 a 20 de setembro de 2019, na sede do CAU/BA, mediante protocolo e entregues à Comissão Permanente de Licitação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A concessão de patrocínio está prevista no Plano de Ação do CAU/BA 2019, embasada pela Resolução nº 94/2014 do CAU/BR, em conformidade com a Lei nº 12.378/2010, Lei 13.019/2014, e alterações, e com o Regimento Interno do CAU/BA. As normativas estão disponíveis integralmente no site <http://www.cauba.gov.br>.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O montante de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)** destinado ao patrocínio de projetos nos termos deste Edital está previsto no planejamento orçamentário do CAU/BA para o Orçamento do Exercício Financeiro de 2019, Rubrica: 6.2.2.1.1.01.07.02.002 – Convênios – Acordos e Ajudas a Entidades.

5. PROJETOS

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, sem fins lucrativos, que não distribuam entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza e demais especificações legais, e que contenham, obrigatoriamente, em suas normas de organização interna, as seguintes previsões:

5.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

5.1.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja,



preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

5.1.3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

5.1.4. Possuir:

a) no mínimo 03 (três) anos de existência, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, mediante a execução de atividades ou de projetos para a consecução de finalidades de interesse público, comprovados por meio de portfólios, planos de trabalho, relatórios de atividades, dentre outros meios;

5.2. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto, dentre os grupos de atividades sinalizados neste edital;

5.3. Somente são elegíveis projetos com datas de início e conclusão compreendidas entre 15 de outubro de 2019 até 30 de dezembro de 2019.

5.4. Os projetos podem ser de âmbito municipal, estadual, regional, nacional ou internacional, desde que realizados em território baiano, e **que disseminem informações e promovam o conhecimento e o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo.** Considera-se o âmbito do projeto o alcance das informações e conhecimento compartilhados.

5.4.1. Em sua proposta, o proponente deverá comprovar a efetividade da abrangência e âmbito do projeto, como condição para obtenção das cotas de patrocínio previstas no item **8.1** deste edital.

5.5. Poderão participar deste processo seletivo projetos que contemplem a realização de:

5.5.1. Eventos: feiras, encontros profissionais, palestras, cursos, conferências, seminários, congressos, premiações e atividades afins;

5.5.2. Publicações: livros e outras publicações cujos conteúdos colaborem para fomentar a Arquitetura e o Urbanismo e disseminar informações relevantes para o segmento;

5.5.3. Produções: audiovisuais e exposições.

5.6. Não serão contemplados projetos cujo objeto seja de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social de que trata a Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Serão habilitadas:

6.1.1. Pessoas jurídicas legalmente constituídas, na forma do item 5.1., e que apresentem os seguintes documentos em seus prazos de vigência:



- Pessoa Jurídica:

- a) CNPJ atualizado.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- d) Comprovante de regularidade junto ao FGTS.
- e) Cópia dos documentos constitutivos da empresa, registrados e autenticados (Contrato social ou estatuto social), devidamente atualizados e que identifiquem seu representante legal.
- f) Cópia da Ata da reunião autenticada em que foram eleitos o atual presidente e a atual diretoria, quando for caso.

- Dos representantes legais da pessoa jurídica:

- a) Cópia da carteira de identidade (somente RG), CPF e Comprovante de endereço residencial.
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.1.2. Em se tratando de proponente que tenha recebido patrocínio do CAU/BA nos últimos (dois) dois anos, deverá apresentar Declaração de Prestação de Contas, a ser emitido pelo CAU/BA, na qual se atesta a inexistência de pendências ou irregularidades nas respectivas prestações de contas;

6.1.3. Declaração de que a proponente não possui dirigentes que sejam empregados ou dirigentes do CAU/BR ou dos CAU/UF, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta até segundo grau, e que não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/14, conforme o Anexo VI, do presente Edital;

6.1.4 . Termo de Ciência e de Acordo, Anexo V do presente Edital.

6.2. As certidões emitidas na internet estão sujeitas à verificação de sua autenticidade.

6.3. O proponente deverá manter a regularidade fiscal e da documentação de habilitação durante o processo seletivo até a prestação de contas do valor de patrocínio recebido e deverá se responsabilizar em enviar ao CAU/BA nova documentação em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados.

6.4. Não receberão patrocínio:

- I** - Em desacordo com a missão institucional e finalidade do CAU/BA;
- II** - Que não evidenciem benefícios para a Arquitetura e Urbanismo;
- III** - Cujo proponente tenha prestação de contas de patrocínio anterior não aprovada, ou inconclusa, ou esteja inadimplente perante o CAU/BA ou outros patrocinadores, qualquer que seja a motivação;
- IV** - Cujo proponente seja pessoa jurídica impedida de contratar com a administração pública;
- V** - Que tenha como dirigente membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado





o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

VI - Cujo proponente tenha apoio financeiro ou parcerias com algum CAU/UF no exercício corrente;

VII – Projetos que tenham como foco direto ou indireto a promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

VIII - Projetos cujo objeto seja de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social de que trata a Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008.

6.4.1. O CAU/BA poderá recusar a concessão de patrocínio sempre que, mesmo apresentadas as contas de convênio anteriores e pendentes de exames, constate deficiências da execução do objeto ou da própria prestação de contas.

6.5. O Patrocinado que tiver suas contas reprovadas nos termos do item 6.4, inciso “III”, ficará impedido de participar da Chamada Pública de Patrocínio do CAU/BA, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, independentemente da sua regularização.

6.6. É vedada a participação, no projeto a ser patrocinado, de empregados, conselheiros ou dirigentes do CAU/BA ou CAU/BR, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau.

6.7. Não receberão patrocínio projetos apresentados por pessoa jurídica que não seja responsável legal pelo projeto inscrito ou pela captação de recursos, ou, ainda, pelas contrapartidas ofertadas.

6.8. Competirá à Comissão Permanente de Licitação do CAU/BA, a análise da documentação de habilitação.

7. INSCRIÇÃO DOS PROJETOS E ENVIO DO FORMULÁRIO ANEXO I

7.1. O ato de inscrição compreende o preenchimento integral e entrega do Formulário de Solicitação de Patrocínio disponível no site <http://www.cauba.gov.br>, acompanhado dos documentos de habilitação e do projeto de patrocínio, em envelope lacrado, opaco e indevassável, observado o seguinte:

7.1.1 O início do recebimento dos projetos será dia 20 de agosto de 2019 e o encerramento dia 20 de setembro de 2019, no horário de atendimento ao público, sendo a inscrição comprovada por meio de recibo impresso emitido pelo CAU/BA, no ato da entrega do material ou Aviso de Recebimento Postal (AR) emitidos pela ECT (Correios).

7.1.2. Serão considerados projetos postados (via postal) aqueles entregues e formalmente recepcionados na agência de correios até a data de 20 de setembro de 2019. Para fins de verificação da tempestividade do envio da documentação, será considerada a data do carimbo registrada no envelope pela ECT (Correios).



7.1.3. O envelope deve conter:

A) Destinatário:

CAU/BA – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia
CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO – EDITAL Nº 01/2019
Rua Território do Guaporé, nº 218, Pituba, Salvador, Bahia.
CEP: 41.830.521

B) Remetente:

CHAMADA PÚBLICA DE FOMENTO E PATROCÍNIO – EDITAL Nº 01/2019
(Razão Social do Proponente)
(Título do projeto)
(Endereço do Proponente)

C) Conteúdo:

Formulário de Solicitação de Patrocínio
Projeto de Patrocínio
Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

7.2. Deverão ser utilizados envelopes separados no caso de envio de mais de um projeto de patrocínio.

7.3. Documentos apresentados fora das especificações e do prazo fixado neste Edital culminarão na desclassificação do projeto.

7.4. O CAU/BA não se responsabilizará por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

7.4.1. Projetos postados (via postal) que não forem recepcionados no CAU/BA até o dia 25 de setembro de 2019, não serão analisados.

8. COTAS DE PATROCÍNIO E REPASSE DE RECURSOS

8.1. O proponente deverá indicar no Formulário de Solicitação de Patrocínio a cota de patrocínio pleiteada, respeitado os seguintes limites:

8.1.1. Para os participantes dos Grupos – eventos e publicações - Cotas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo 03 (três) cotas individuais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;

8.1.2. Para os participantes do Grupo - produções - Cota Única de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

8.2. A liberação de recursos será condicionada ao atendimento do quanto disposto no Plano de Ação CAU/BA - 2019.

8.3. A cota solicitada deverá ser coerente com o custo do projeto, com as contrapartidas ofertadas ao patrocinador e não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento global da ação ou evento, conforme o plano de trabalho ou projeto apresentado em cada caso.



8.4. Na divulgação do resultado final, o CAU/BA informará a cota a ser patrocinada, podendo haver redução no valor da cota solicitada, não cabendo ao proponente alterar o escopo do projeto selecionado em decorrência desse ajuste de valor. No caso de inviabilidade na execução do projeto, o proponente encaminhará ao CAU/BA justificativa de inviabilidade, que será analisada pela Comissão de Exercício, Ensino e Formação Profissional - CEF, decidindo pela adequação ou não do projeto selecionado.

8.5. O proponente é responsável pela execução das ações necessárias à realização do projeto, não cabendo ao CAU/BA atribuições operacionais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento, viabilização de palestras, coordenação de rodadas de negócios. O CAU/BA poderá avaliar a oferta de tais itens como contrapartida, mas não como obrigação do patrocinador.

8.6. Os recursos de patrocínio do CAU/BA **não podem ser destinados à aquisição de bens de uso permanente ou reformas em instalações.**

8.7. Os recursos de patrocínio do CAU/BA, mesmo que tenham sido repassados parcialmente, serão devolvidos ao CAU/BA pelo proponente caso o projeto não seja executado na íntegra e totalidade.

8.8. Os recursos de patrocínio, mesmo que tenham sido repassados parcialmente, serão devolvidos ao CAU/BA caso o projeto seja executado por um valor menor do que o valor apresentado no formulário de solicitação e a cota de patrocínio fique maior do que 50% do valor total do Projeto.

8.9. A seleção da proposta não garante a formalização do Convênio de Patrocínio, não gera obrigação de parceria ou desembolso financeiro por parte do CAU/BA, seja pelo valor total solicitado na proposta ou por valores que possam ser atribuídos pela comissão julgadora.

9. CONTRAPARTIDAS

9.1. Para concessão do patrocínio, o CAU/BA analisará as propostas de retorno institucional baseando-se na relevância das contrapartidas oferecidas e nos potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para a Arquitetura e Urbanismo, tais como:

9.1.1. Nos Eventos:

- I - Cessão de espaço para exposição de empreendimentos de Arquitetura e Urbanismo;
- II - Desconto ou gratuidade para participação de arquitetos e urbanistas;
- III - Realização de palestras sobre temas de interesse da Arquitetura e Urbanismo;
- IV - Cessão de espaço para o CAU/BA realizar palestras incluindo a mobilização do público participante;
- V - Cessão de espaço para o CAU/BA realizar rodadas de negócios, com infraestrutura;
- VI - Cessão de espaço para exposição em estande institucional, com infraestrutura;
- VII - Cessão de espaço para veiculação de vídeos do CAU/BA na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada sessão;
- VIII - Cessão de espaço para participação de representantes do CAU/BA na mesa de abertura solene com direito à fala;
- IX - Cessão de espaço para participação de representantes do CAU/BA como palestrantes, painelistas, mediadores etc;
- X - Aplicação da marca CAU/BA nas peças de divulgação do evento ou ação;
- XI - Exposição da marca CAU/BA nos anúncios em jornal, televisão, rádio, revista,





internet, outdoor, busdoor e outras mídias;

XII - Inserção da logomarca CAU/BA nas peças de comunicação visual do evento (banners, cartazes e congêneres);

XIII - Exposição da logomarca CAU/BA no site do evento;

XIV - Citação do CAU/BA na divulgação do evento ou ação para a imprensa;

XV - Cessão de cotas de inscrições e/ou credenciais;

XVI - Cessão do mailing dos participantes no evento patrocinado, em arquivo digital e com autorização de uso, conforme interesse do CAU/BA;

XVII - Conteúdos que colaborem para fomentar e disseminar informações de interesse da Arquitetura e Urbanismo;

XVIII - Outras formas de contrapartida que deverão ser discriminadas em cada item.

9.1.2. Nas publicações:

I - Conteúdo editorial relevante para a Arquitetura e Urbanismo;

II - Acessibilidade de arquitetos e urbanistas ao conteúdo editado, incluindo descontos ou gratuidade;

III - Cessão de espaço em livro para veiculação de texto do CAU/BA;

IV - Exposição da logomarca CAU/BA;

V - Cessão de cotas para o CAU/BA;

VI - Autorização, dos autores ou quem de direito, para download, da publicação no site do CAU/BA;

VII - Cessão de espaço para participação do CAU/BA na solenidade de lançamento;

VIII - tiragem e estratégia de distribuição;

IX - Outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item;

9.1.3. Nas ações diversas:

I - Conteúdo editorial relevante para a Arquitetura e Urbanismo;

II - Acesso de arquitetos e urbanistas às atividades do projeto;

III - Outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item.

9.2. Para qualquer das modalidades das ações, deverá ser utilizada a logomarca CAU/BA.

9.2.1. O uso da logomarca do CAU/BA estará condicionado às normas constantes do Manual de Identidade Visual do CAU/BR, a ser fornecido juntamente com o arquivo da marca do CAU/BA (.cdr ou equivalente) pela Comunicação do CAU/BA.

10. DAS ETAPAS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

10.1. A análise técnica dos projetos com solicitação de patrocínio será realizada pela Comissão de Exercício, Ensino e Formação Profissional - CEF, com apoio das comissões afins aos respectivos projetos, se necessário.

10.2. O Plenário do CAU/BA homologará a decisão dos projetos de patrocínio selecionados.

10.3. Para avaliação das propostas inscritas, serão adotados os 04 (quatro) parâmetros abaixo:





Parâmetros	Pontuação Máxima
a) Originalidade e Inovação do Projeto: <ul style="list-style-type: none">• Projetos inéditos serão analisados pelos aspectos de originalidade e pertinência em relação ao edital;• Projetos com histórico de realização serão avaliados pela relevância das inovações propostas com foco no edital.	1,5 (um vírgula cinco pontos)
b) Clareza e Coerência do projeto: <ul style="list-style-type: none">• Será analisada a clareza e a coerência do conteúdo do projeto e a viabilidade dos aspectos técnicos-operacionais.	1,5 (um vírgula cinco pontos)
c) Qualidade das contrapartidas: <ul style="list-style-type: none">• Será analisada a acessibilidade dos Arquitetos e Urbanistas às ações propostas, otimização dos recursos com espaços e infraestrutura para a participação do CAU/BA, a relevância das contrapartidas e seus desdobramentos para a atuação do CAU/BA.	3,0 (três pontos)
d) A relevância do projeto para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo: <ul style="list-style-type: none">• Potencial do projeto para a produção e difusão do conhecimento para a Arquitetura e Urbanismo;• Promoção, desenvolvimento e fortalecimento do ensino e do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;• Potencialização, conquista e ampliação do campo de atuação profissional;• Promoção, articulação e fortalecimento das entidades de Arquitetura e Urbanismo;• Visibilidade institucional e fortalecimento da imagem do CAU/BA.	4,0 (quatro pontos)

10.4. A pontuação máxima de cada projeto será de 10,0 (dez) pontos, sendo desclassificados aqueles cuja pontuação total seja inferior a 6,0 (seis) pontos.

11. PROCESSO DE SELEÇÃO:

11.1. A seleção observará os seguintes balizadores:

- Projeto deverá estar de acordo com o roteiro disponibilizado neste Edital.
- Fortalecimento da marca CAU/BA (ampla divulgação da marca através das ações do projeto).
- Visibilidade para a marca CAU/BA (contrapartidas de promoção, comunicação, oferecidas no projeto).
- Análise orçamentária. Compatibilidade entre as despesas e atividades necessárias à execução do



projeto (orçamento com itens discriminados).

e) Ações inovadoras do projeto para a arquitetura e urbanismo, bem como para os profissionais arquitetos e urbanistas, de acordo com as diretrizes do Edital.

f) Retorno institucional no sentido de fomentar pertencimento dos arquitetos e urbanistas com o CAU/BA;

g) Responsabilidade ética (ações que visam à promoção da atuação profissional ética e ações aderentes vinculadas ao exercício profissional).

h) Ações potenciais que ampliem a visibilidade da marca CAU/BA com destaque em toda a comunicação do projeto.

11.2. A seleção compreende a análise dos seguintes itens:

I - Formulário;

II - Propostas de Projetos;

III - Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

11.3. O CAU/BA publicará no endereço <http://www.cauba.org.br/> o resultado final de projetos selecionados neste certame, que obtiverem maior pontuação, com a convocação para a negociação das contrapartidas, se necessária e motivada pela Comissão de Exercício, Ensino e Formação Profissional - CEF, e para a assinatura do convênio.

11.4. A alteração de quaisquer dos parâmetros da versão apresentada do projeto pelo proponente pode implicar a sua desqualificação a qualquer tempo, a critério do CAU/BA.

11.5. Durante as negociações, o processo de concessão do patrocínio poderá ser interrompido, sem repasse de recursos ao proponente, caso seja constatado qualquer fato que comprometa a imagem institucional do CAU/BA em decorrência da vinculação de sua marca ao projeto.

11.6. O proponente deverá manter a habilitação jurídica regular, bem como as certidões negativas de regularidade fiscal em seus prazos de validade para assinatura do convênio e para os repasses dos valores relativos aos patrocínios e na prestação de contas.

12. REPASSE DE RECURSOS

12.1. A liberação de recursos de patrocínio está condicionada ao cumprimento das cláusulas estipuladas.

12.2. O patrocinado deverá abrir e indicar conta corrente exclusiva para o repasse e movimentação dos recursos.

12.3. A pessoa jurídica a ser patrocinada e com a qual o CAU/BA assinará o convênio de patrocínio deverá abrir conta corrente específica, com o mesmo CNPJ informado na inscrição, na qual serão efetuados os créditos referentes aos patrocínios aprovados.

12.4. Caso exista saldo restante não utilizado na conta específica ao final da realização do projeto e encerramento da conta, o valor deverá ser restituído ao CAU/BA no prazo máximo de 10 dias constados da conclusão da prestação de contas.



13. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

13.1. Os recursos destinados ao patrocínio não poderão ser utilizados para o pagamento de taxas administrativas e pessoal da própria instituição proponente.

13.2. Os serviços contratados e materiais adquiridos para a execução do projeto deverão apresentar os preços de mercado, prezando a economicidade no uso dos recursos públicos.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A prestação de contas deverá obedecer às seguintes disposições:

14.1.1. A Comissão de Exercício, Ensino e Formação Profissional – CEF, Comissão de Planejamento e Finanças – CPFi e a Comissão de Atos Administrativos - COA fiscalizarão os projetos patrocinados avaliando a efetividade da parceria;

14.1.2. O proponente deverá comprovar, junto ao CAU/BA, a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas pactuadas, formalizando sua prestação de contas conforme planilha (anexo II) e no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, juntamente com a apresentação dos seguintes documentos impressos e em arquivo digital:

I - Extratos da conta bancária indicada pelo patrocinado nos termos do item 12.2, desde a data de abertura até a data de encerramento, comprovando toda a movimentação financeira realizada;

II - Notas fiscais no caso de pagamento de serviços de pessoa jurídica ou referente à aquisição de materiais necessários a realização do projeto;

III - Recibos de pessoa autônoma que comprovem a adequada aplicação dos recursos patrocinados;

IV - Amostras do material promocional, que demonstrem a divulgação das logomarcas do CAU/BA;

V - Fotos/vídeos/matérias jornalísticas, que confirmem a realização do evento/projeto;

14.1.3. No caso da apresentação de cópia no lugar dos originais da documentação de prestação de contas, as cópias deverão ser autenticadas.

14.1.4. Constatada a irregularidade dos documentos fiscais apresentados na prestação de contas, os valores referentes a documento irregular deverão ser ressarcidos ao CAU/BA;

14.1.5. Feita a prestação de contas e constatada a falta de comprovação de qualquer item estabelecido como contrapartida ou a alocação de contrapartida em montante aquém do estabelecido no instrumento jurídico, implicará em redução proporcional da participação do CAU/BA, ficando o patrocinado obrigado a restituir o valor excedente.

14.1.5.1. Comprovação da realização da iniciativa patrocinada e das contrapartidas previstas no contrato de patrocínio;

14.1.5.2. Todos os patrocinados deverão apresentar relatório de Prestação de Contas (AnexoIV) na periodicidade acordada no Contrato, com as seguintes informações:

a) Clipping de todas as matérias que veicularam o projeto (jornais, revistas, internet,



- rádio ou ainda TV);
- b) Especificar e quantificar o público beneficiado pelo projeto;
- c) Especificar e quantificar a faixa etária do público atingido pelo projeto;
- d) Quantidade de homens e mulheres;
- e) 1(um) exemplar de cada peça promocional e de divulgação produzida para o projeto (exceto banner, placa e faixa);
- f) Fotos do projeto gravadas em CD ou DVD que comprovem a realização das atividades do projeto e divulgação da marca do CAU/BA no material de divulgação como camisas, banners, placas, faixas e outros.

14.2. Não serão objetos de patrocínio os itens elaboração/agenciamento do projeto, taxa de administração, impostos, premiações, aquisição de imóveis, de equipamentos e eletroeletrônicos, pró-labore, despesa de energia elétrica e de telefone. As tarifas bancárias referentes à conta usada no projeto, também, não são objeto do patrocínio. Nenhum dos itens aqui citados será aceito como despesas na prestação de contas.

14.3. Será obrigatória ainda, até 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência do contrato de patrocínio, a apresentação do Relatório Final com a Planilha de Avaliação Final do projeto (Anexo V).

15. DAS SANÇÕES

15.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas e cláusulas estipuladas neste Edital, o CAU/BA poderá aplicar à organização conveniada as seguintes sanções:

I – Advertência, de caráter preventivo a qual será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela conveniada no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II – Suspensão temporária a qual será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para o CAU/BA. A sanção de suspensão temporária impede a conveniada de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública federal por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade que impedirá a conveniada de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que correrá quando a conveniada ressarcir o CAU/BA pelos prejuízos resultadas, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

15.1.1. Da verificação do fato que poderá acarretar a aplicação das sanções previstas no item 15.1., pelo CAU/BA, caberá defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de notificação do conveniado.

15.2. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do item 15.1, caberá





recurso administrativo ao Plenário do CAU/BA, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência da decisão.

16. DOS ANEXOS

16.1. Constituem anexos do presente Edital:

- Anexo I – Formulário de Solicitação de Patrocínio
- Anexo II – Formulário de Prestação de Contas do Patrocínio
- Anexo III - Minuta de Convênio de Patrocínio nº 03/2018
- Anexo IV – Termo de Ciência e de Acordo
- Anexo V – Declaração de Não Impedimento de Dirigentes

17. DAS VEDAÇÕES:

17.1 . É vedada a inscrição, seleção e a contratação de projetos que se enquadrem em qualquer um dos itens abaixo:

- a) Com apelo político-partidário;
- b) De natureza sectária, isto é, vinculados a seitas;
- c) Contrários às disposições constitucionais (ofensa aos direitos das minorias, preconceitos de quaisquer espécies, outros);
- d) Que não estejam alinhados com as diretrizes do CAU/BA (a exemplo dos que produzam conteúdo ou ameacem as atividades dos profissionais da Arquitetura e do Urbanismo, inobservância às leis e normas, especialmente aquelas vinculadas as atividades privadas);
- e) Que sejam voltados exclusivamente a pagamento de diárias, hospedagem, passagem, alimentação, transporte, compra de equipamentos e locação de espaços;
- f) Que apresentem pendências referentes a projetos anteriormente patrocinados (contrapartidas, prestações de contas, outros) junto ao CAU/BA;
- g) De autoria de empregados ou Conselheiros do CAU/BA (titulares e suplentes) e/ou seus parentes de primeiro grau;
- h) Que remunerem por prestação de serviços empregados ou Conselheiros Titulares ou Suplentes do CAU/BA e/ou seus parentes de primeiro grau;
- i) Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica vigente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância de todos os termos deste Edital.

18.2. Nos resultados do Processo de Seleção não cabem recursos.

18.3. O CAU/BA poderá modificar as datas de publicação das fases de seleção, sem aviso prévio, não cabendo recursos.

18.3.1. Fica estabelecido o endereço da Internet <http://www.cauba.gov.br>, para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente processo de seleção, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/BA venha a dispor.





18.4. O CAU/BA reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio ajustada.

18.4.1. Para o fim de assegurar o cumprimento do item antecedente, os termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz, fotografia, fotografado, fotógrafo e produtos para as ações de comunicação do CAU/BA, quando for o caso.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Exercício, Ensino e Formação Profissional – CEEFP e Comissão de Planejamento e Finanças – CPFi.

Salvador, Bahia, 5 de Agosto de 2019.


GILCINEA BARBOSA DA CONCEIÇÃO
Presidente



ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO

Procedimentos para o envio de projeto ao CAU/BA:

1. Após preencher o Formulário para Solicitação de Patrocínio ao CAU/BA, confira os itens de **CONTRAPARTIDA (campo 13)**. Todos os itens mencionados deverão ser comprovados após a realização do projeto patrocinado. Em caso de não comprovação será descontado do valor do patrocínio o percentual correspondente ao item, fixado pelo CAU/BA em contrato;
2. A assinatura do formulário deve ser do representante legal da pessoa jurídica proponente;
3. Nos casos em que o item solicitado no formulário não for pertinente, basta informar "NÃO SE APLICA";
4. Imprima uma via para ser entregue no ato da Inscrição;
5. Contato: Francilice Pereira (Assessora Jurídica) - Telefone: (71) 3032.2088, e-mail: assejur@cauba.gov.br

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO			
1. Dados da Proponente (Pessoa Jurídica que deseja ser patrocinada)			
Razão Social			
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL		Inscrição Municipal
Endereço			Nº
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Telefone	Fax	Web site	E-mail
<input type="checkbox"/> Entidade sem fins lucrativos <input type="checkbox"/> ONG <input type="checkbox"/> OSCIP <input type="checkbox"/> Outros: _____			
2. Projeto (Nome oficial do Projeto/Evento)			
Nome do Projeto			
Período de Realização	Local de Realização		Cidade Estado
3. Representantes Legais (Pessoa Física que representa legalmente a entidade proponente com poderes para assinar o contrato)			
Nome	RG nº	Órgão Emissor	
Cargo	CPF nº		
Telefone	Celular	E-mail	
<i>Se a representação legal da instituição for exercida em conjunto, isto é, por mais de uma pessoa, indicar abaixo os dados dessa Pessoa Física.</i>			
Nome	RG nº	Órgão Emissor	
Cargo	CPF nº		
Telefone	Celular	E-mail	



4. Responsável Técnico pelo projeto (Pessoa com quem o CAU/BA deverá manter contato)			
Nome		Cargo	Celular
Telefone	Fax	E-mail	
5. Valor solicitado - Cota de patrocínio			
Cota de Patrocínio (Informar o valor solicitado ao CAU/BA e o percentual em relação ao custo total estimado)			
R\$ (extenso)		Cota equivalente a x% do custo total estimado (deverá estar de acordo com o item 13 deste formulário e não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do orçamento global da ação ou evento.	
6. Apresentação sucinta da empresa / Entidade Proponente			
Informar: a. Objetivos (missão): b. Data de constituição: c. Principais atuações:			
7. Históricos de apoio anteriores concedidos			
Informar: a. Apresentação do evento/ projeto patrocinado b. Etapas/cronograma c. Prestação de contas			
8. Apresentação do projeto, seus objetivos e contribuições para arquitetos e urbanistas.			
Informar: a. Em que consiste o projeto: b. Como ele está estruturado: c. Objetivos (geral e específicos) – destacar de forma clara e sucinta: d. Etapas de execução: e. Há quanto tempo ele é desenvolvido: f. Envolvimento de parceiros: g. Justificar porque o CAU/BA deve patrociná-lo: h. De que forma o projeto beneficiará os arquitetos e urbanistas (direta ou indiretamente): i. Haverá gratuidade ou desconto para arquitetos e urbanistas inscritos no CAU? j. Outras informações relevantes			
9. Público Alvo e Abrangência do Projeto			
Informar: a. Estimativa de público (visitante, expositor, participante) b. Perfil do público participante c. Indicar o âmbito do projeto e descrever de que forma pode ser comprovado este âmbito (abertura das inscrições, origem dos participantes, amplitude do material de divulgação ou outros itens) d. Descrever o Município (os) de realização as ações do projeto		Indique abaixo o âmbito do projeto (marque um "X" abaixo): () Municipal ou Estadual () Regional ou Nacional () Internacional	
10. Programação do Evento ou Projeto			
Informar: a. A programação provisória ou definitiva, incluindo as atividades previstas, os temas a serem abordados e nomes dos palestrantes/personalidades confirmadas ou a confirmar. b. Etapas/Cronograma			



- c. Tema e assunto no caso de publicação:
- d. Quantidade de exemplares:
- e. Onde e como será o lançamento:

11. Divulgação (TV, jornal, revista, folder, sítio eletrônico, redes sociais, etc.)

12. Observações Gerais

Utilizar este espaço para inclusão informações relativas ao projeto, não especificadas anteriormente, que julgar relevantes para o entendimento da proposta.

13. Contrapartidas (Informar apenas os itens em que haverá exposição de logomarca do CAU/BA)

I - Em eventos:

- a) cessão de espaço para exposição de empreendimentos de Arquitetura e Urbanismo;
- b) cessão de cotas de inscrições e/ou credenciais; desconto ou gratuidade para participação de arquitetos e urbanistas;
- c) realização de palestras ou divulgação de conteúdos que colaborem para fomentar e disseminar temas de interesse da Arquitetura e Urbanismo;
- d) cessão de espaço para o CAU/BA realizar palestras incluindo a mobilização do público participante;
- e) cessão de espaço para exposição em estande institucional, com infraestrutura;
- f) cessão de espaço para veiculação de vídeos do CAU/BA na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada sessão;
- g) cessão de espaço para participação de representantes do CAU/BA na mesa de abertura solene com direito à fala;
- h) cessão de espaço para participação de representantes do CAU/BA como palestrantes, painelistas, mediadores etc;
- i) exposição da marca CAU/BA nos anúncios em jornal, televisão, rádio, revista, internet, outdoor, busdoor e outras mídias;
- j) aplicação da marca CAU/BA nas peças de divulgação e comunicação visual do evento (banners, cartazes e congêneres);
- l) exposição da marca CAU/BA no site do evento e/ou no site do proponente;
- m) citação do CAU/BA na divulgação do evento ou ação para a imprensa;
- o) cessão do mailing dos participantes no evento patrocinado, em arquivo digital e com autorização de uso conforme interesse do CAU/BA;
- p) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item;

II - Em publicações:

- a) conteúdo editorial relevante para a Arquitetura e Urbanismo;
- b) acessibilidade de arquitetos e urbanistas ao conteúdo editado, incluindo descontos ou gratuidade;
- c) cessão de espaço em livro para veiculação de texto do CAU/BA;
- d) exposição da marca CAU/BA;
- e) cessão de cotas para o CAU/BA;
- f) autorização, dos autores ou quem de direito, para download, da publicação no site do CAU/BA;
- g) cessão de espaço para participação do CAU/BA na solenidade de lançamento;
- h) tiragem e estratégia de distribuição;
- i) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item;

III - Em ações diversas:

- a) conteúdo editorial relevante para a Arquitetura e Urbanismo;
- b) acesso de arquitetos e urbanistas às atividades do projeto;
- c) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item.

14. Estimativa do Custo Geral do Projeto (Informar o custo total do projeto e conferir o percentual informado no campo 5)

	R\$	% SOBRE O CUSTO TOTAL
Valor aplicado pelo patrocinado		
Valor patrocinado por outros parceiros		



Valor patrocinado pelo CAU/BA			
TOTAL			<u>100%</u>
15. Parcerias			
Identificação do Parceiro (nome)	Tipo de parceria: Patrocinador, Apoio ou Parceria Institucional etc.	Estágio das Negociações Confirmado ou a confirmar	R\$
TOTAL R\$ de Parcerias confirmadas			
TOTAL R\$ de Parcerias a confirmar			
TOTAL GERAL (R\$) DE PARCERIAS			
Parceiros em edições anteriores: (Especificar)			
16. Despesas previstas:			
Identificação do local	Tipo de despesa	Data	R\$
17. Declaração De Regularidade Jurídica e Fiscal			
Declaro estar ciente das normas de patrocínio do CAU/BA e adequar-me aos seus dispositivos.			
Declaro que as contrapartidas aqui propostas não serão acordadas com outras empresas ou entidades que tenham missão e objetivos estratégicos correlatos ao CAU/BA, e que porventura estejam patrocinando o projeto descrito neste formulário.			
Declaro que a empresa proponente está regular com todos os documentos para Regularidade Jurídica e Fiscal citados no Edital Chamada Pública de Patrocínio nº 01/2019.			
IMPORTANTE			
Por determinação dos órgãos de controle externo, no ato da assinatura do contrato de patrocínio e na(s) data(s) de efetivação do(s) repasse(s) de recursos decorrentes da cota de patrocínio, todas as certidões mencionadas na Regularidade Fiscal deverão estar válidas e acompanhadas das respectivas autenticidades, se emitidas via internet.			
Nos casos em que a empresa for isenta de alguma inscrição, é necessário enviar a Declaração de Isenção, que substitui a certidão.			
É responsabilidade do proponente, manter sua regularidade fiscal e documental, conforme mencionado anteriormente.			
A não apresentação dos documentos válidos, no prazo previsto, impedirá a assinatura do contrato e caracterizará a desistência da solicitação de patrocínio, não acarretando ao CAU/BA quaisquer ônus indenizatórios.			
Cidade/Data.			
_____ Nome / Assinatura Cargo			
18. Avaliação (espaço reservado ao CAU/BA)			
Critérios		Nota máxima	Nota
a) Originalidade e Inovação do projeto:		1,5	



<ul style="list-style-type: none">• Projetos inéditos serão analisados pelos aspectos de originalidade e pertinência em relação ao edital;• Projetos com histórico de realização serão avaliados pela relevância das inovações propostas com foco no edital.		
b) Clareza e coerência do projeto: <ul style="list-style-type: none">• Será analisada a clareza e a coerência do conteúdo do projeto e a viabilidade dos aspectos técnico-operacionais.	1,5	
c) Qualidade das contrapartidas: <ul style="list-style-type: none">• Será analisada a acessibilidade dos Arquitetos e Urbanistas às ações propostas, otimização dos recursos com espaços e infraestrutura para a participação do CAU/BA, a relevância das contrapartidas e seus desdobramentos para a atuação do CAU/BA.	3,0	
d) A relevância do projeto para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo: <ul style="list-style-type: none">• Potencial do projeto para a produção e difusão do conhecimento para a Arquitetura e Urbanismo;• Promoção, desenvolvimento e fortalecimento do ensino e do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;• Potencialização, conquista e ampliação do campo de atuação profissional;• Promoção, articulação e fortalecimento das entidades de Arquitetura e Urbanismo;• Visibilidade institucional e fortalecimento da imagem do CAU/BA.	4,0	
Total	10,00	
Valor do Convênio (espaço reservado ao CAU/BA)		
Valor solicitado:		
Valor limite a ser aprovado:		
Valor aprovado:		
Assinatura dos membros da Comissão:		



ANEXO II

MINUTA DE CONVÊNIO DE PATROCÍNIO CAU/BA Nº XX/XXXX

DAS PARTES:

I – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU/BA, autarquia federal regida pela Lei nº 12378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nºcom sede na Rua Território do Guaporé, nº 218, Pituba, Salvador, Bahia, representado neste ato por sua Presidente, Arquitecta e Urbanista **Gilcinéa Barbosa da Conceição**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONCEDENTE, PATROCINADOR OU CAU/BA;**

II – XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, representado neste ato pelo **XXXXXXXX**, (profissão), portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em..... doravante designado **PATROCINADO ou xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

RESOLVEM, com fundamento na Plano de Ação 2019 e Edital de Chamada Pública de Patrocínio nº 01/2019, de....., e tendo em vista o resultado da avaliação e decisão da Comissão de Administração e Finanças do CAU/BA na Reunião Extraordinária, de **XX** de **XXXX** de 2019, **CELEBRAR** o presente **Convênio de Patrocínio**, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1. O presente **Convênio de Patrocínio** é firmado com fundamento e em conformidade com os seguintes atos e normas:

I – Projeto de Patrocínio apresentado pelo **PATROCINADO**, mediante o preenchimento do Formulário para Solicitação de Patrocínio (Anexo I do Edital de Chamada Pública de Patrocínio nº 01/2019);

II – Ata da Reunião, realizada em xx de xxxxxxxx de 2019, da CPFI e COA do CAU/BA, na qual foram examinados e deliberada a aprovação do presente projeto a ser patrocinado pelo CAU/BA, por ser de interesse da Arquitetura e Urbanismo, no exercício de 2019;

III – Edital de Chamada Pública de Patrocínio nº 01/2019, de....., para seleção pública de projetos de interesse da Arquitetura e Urbanismo a serem patrocinados pelo CAU/BA no exercício 2019;

IV – Plano de Ação CAU/BA - 2019.

1.2. São partes integrantes deste **Convênio de Patrocínio**, como se transcritos estivessem, os documentos relacionados no item 1.1 desta cláusula e contidos no processo indicado na referência.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste Convênio de Patrocínio é o apoio financeiro do **CAU/BA**, sob a forma de patrocínio, ao **PATROCINADO**, para a execução do seguinte projeto: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que baseia em **XX**.

2.2. A execução do Projeto ficará sob a exclusiva responsabilidade do **PATROCINADO**, que se obriga a executá-lo nos prazos e condições previstos no Projeto de Patrocínio.

2.3. O responsável técnico pelo projeto é o(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXX**, expedida pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DO OBJETO

3.1. Para execução do projeto de que trata este **Convênio de Patrocínio**, o **CAU/BA** se compromete a alocar **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESEMBOLSOS

4.1. Os recursos de responsabilidade do **CAU/BA** serão alocados mediante crédito em conta corrente do **PATROCINADO**, até 20 (vinte) dias após a assinatura deste Convênio de Patrocínio.

4.2. É condição para a liberação do recurso em favor do **PATROCINADO** que ele demonstre, na data desse fato, situação de regularidade a ser aferida com a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Certidão negativa de débitos relativa a tributos e contribuições federais e dívida ativa da União, expedida pelo órgão de Receita Federal do Brasil;
- II – Certidões negativas de tributos estaduais e municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município, ou declaração assinada pelo representante legal;
- III – Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- IV – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

4.3. Além do disposto no item 4.2, o **PATROCINADO** deverá apresentar ao **CAU/BA**, apresentar a existência da conta corrente específica, com o mesmo CNPJ informado na inscrição, na qual serão efetuados os créditos referentes ao patrocínio aprovado, sendo condição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPARTIDAS

5.1. Por força deste Convênio de Patrocínio, o **PATROCINADO** se compromete com as seguintes contrapartidas:

- I – alocação, para a execução do projeto, dos recursos de sua responsabilidade e descrito na cláusula terceira, item 3.1 deste Convênio de Patrocínio;
- II – inserção da marca institucional do **CAU/BA** nas peças de mídia e divulgação do projeto referenciando a participação do **CAU/BA** no seu financiamento;
- III – as contrapartidas ofertadas e previstas no Projeto de Patrocínio apresentado pelo **PATROCINADO**, conforme constam no Formulário de Solicitação de Patrocínio;



5.2. As contrapartidas de que tratam o item 5.1 constituem as obrigações mínimas a que se compromete o **PATROCINADO**, que, mediante entendimentos entre as partes ou de forma espontânea, poderão ser concedidas outras contrapartidas sem que isso constitua obrigação do **CAU/BA** de ampliar sua participação financeira no financiamento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DE DIREITOS

6.1. Para o fim de cumprimento das obrigações relacionadas na cláusula quinta, o **CAU/BA** autoriza o **PATROCINADO** a utilizar o nome e a marca do **CAU/BA** em peças de imagem relacionadas com as contrapartidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **PATROCINADO** reconhece o direito do **CAU/BA** fiscalizar, através de seus prepostos e a qualquer tempo, a execução do projeto ora patrocinado, para o qual autoriza, neste ato, a fiscalização local e o acesso a documentos necessários ao cumprimento desta finalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas incumbirá ao **PATROCINADO** e compreenderá:

- I – comprovação da execução do projeto, mediante a apresentação de relatório e documentos compatíveis com a demonstração física da execução;
- II – comprovação do cumprimento das contrapartidas mínimas ajustadas neste Convênio de Patrocínio;
- III – apresentação de relatório analítico relativo às despesas realizadas na execução do projeto, incluindo os recursos de responsabilidade da **XXXXXXXXXX** e os de responsabilidade do **CAU/BA**;
- IV – o relatório no item I destacará a aplicação dos recursos do **CAU/BA**.

8.2. A prestação de contas deverá ser apresentada durante os 30 (trinta) dias após a efetivação do projeto com a apresentação dos seguintes documentos:

- I – notas fiscais ou recibo de pessoa autônoma, que comprovem a adequada aplicação dos recursos patrocinados, e, no caso de cópias estas deverão ser autenticadas;
- II – amostras do material promocional, que demonstrem a divulgação das logomarcas do CAU/BA;
- III – fotos/vídeos/matérias jornalísticas, que confirmem a realização do evento/projeto.

8.2.1. A prestação de contas do proponente deverá ser entregue por meio impresso, além de fotos e material de divulgação.

8.3. Decorrido o prazo referido no item 8.2 desta cláusula sem que seja apresentada a prestação de contas, será havida por irregular a aplicação dos valores alocados pelo **CAU/BA**, tornando-se exigível a devolução dos recursos, acrescidos de correção calculada com base na variação da Taxa SELIC.

8.4. No exame da prestação de contas, e à vista do relatório analítico financeiro referido no item 8.1, subitem I desta Cláusula, o **CAU/BA** verificará o cumprimento das contrapartidas, inclusive quanto à alocação dos recursos a que se compromete o **PATROCINADO**.



8.5. Havendo descumprimento, por parte **PATROCINADO**, quanto à alocação dos recursos previstos na cláusula terceira promover-se-á ao ajuste da participação do **CAU/BA** de forma a manter a proporcionalidade inicial com os recursos alocados pelo **PATROCINADO**, cabendo a este a restituição dos recursos excedentes.

8.6. Nos casos em que deva haver restituição de recursos, o **CAU/BA** notificará o **PATROCINADO** para, no prazo de 30 (trinta) dias, proceder a essa restituição mediante depósito na conta corrente a ser indicada, sob pena de ser instaurada a tomada de contas especial e de serem os recursos a restituir cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Convênio de Patrocínio vigorará pelo período compreendido entre a data da sua assinatura até 30 de Dezembro de 2019, incluído neste período o prazo para prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para rescisão do presente Convênio de Patrocínio:

- I – o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste instrumento;
- II – o cancelamento do projeto ou sua inexecução sob quaisquer justificativas;
- III – o desvio dos valores para outra finalidade que não seja a execução do projeto previsto neste **Convênio de Patrocínio**;

10.2. Havendo a rescisão do **Convênio de Patrocínio** pelos motivos elencados nesta Cláusula, o **PATROCINADO** se obriga a restituir os recursos alocados pelo **CAU/BA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do fato.

10.3. A restituição dos recursos nas situações de que trata o item 10.1 desta Cláusula será sempre acrescida de atualização monetária calculada de acordo com a variação da Taxa SELIC e, no caso da alínea “c” do mesmo item 10.1, acrescida de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado.

10.4. Nos casos em que o **CAU/BA** tiver que recorrer aos meios judiciais ou extrajudiciais para reaver os valores alocados, o **PATROCINADO** arcará com as custas e honorários advocatícios despendidos na cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1. O **PATROCINADO** assume, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes do projeto ora patrocinado.

11.2. O **CAU/BA** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **PATROCINADO** com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujas responsabilidades caberão exclusivamente ao **PATROCINADO**.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

12.1. O presente Convênio de Patrocínio poderá ser denunciado a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições acordadas, ou ainda por superveniência de norma legal ou outro fato que o torne materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DO PATROCINADO

14.1. Neste ato o **PATROCINADO** declara, sob as penas da lei, que possui estrutura física e técnica necessária para a execução do projeto ora patrocinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários ao custeio das despesas deste Convênio de Patrocínio correrão à conta do Orçamento de 2019, Rubrica: 6.2.2.1.1.01.07.02.002 – Convênios – Acordos e Ajudas a Entidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.2. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio de Patrocínio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, em Salvador.

E por estarem acordes os Partícipes, por seus representantes legais, firmam o presente **Convênio de Patrocínio**, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas identificadas.

Salvador, Bahia, XXX de XXXX de XXXX.

PELO PATROCINADOR:

GILCINEA BARBOSA DA CONCEIÇÃO
Presidente do CAU/BA

PELO PATROCINADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE ACORDO

(Deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente).

(Representante Legal), na condição de representante legal da **(proponente)**, (CNPJ/MF nº), declara, sob as penas da lei, que está ciente e de acordo com o Edital de Chamada Pública de Patrocínio nº 01/2019 e seus Anexos, bem como das disposições da Lei 13.019, de 2014, e Plano de Ação CAU/BA – 2019.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, data.

(Proponente)
(Representante Legal)
(Cargo do Representante Legal)
(CPF/MF)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE DIRIGENTES



CAU/BA

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo da Bahia

(Deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente).

(Representante Legal), na condição de representante legal da **(proponente)**, (CNPJ/MF nº), declara, sob as penas da lei, que a proponente não possui dirigentes que sejam empregados ou dirigentes do CAU/BR ou dos CAU/UF, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta até segundo grau, e que não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/14.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, data.

(Proponente)
(Representante Legal)
(Cargo do Representante Legal)
(CPF/MF)